



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222263/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
ID CIDADES: 2024.029E0500001.10.0001

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.1333/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.922/21 e Decreto Municipal nº 012/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luciano Miranda Salgado**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-93.

Os envelopes para a Habilitação dos interessados deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, **até às 17:00 horas do dia 30 de julho de 2024**.

A Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada **no dia 31 de julho de 2024, às 09:00 horas**, no endereço acima citado.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 ou 1654 – ramal 202 (Senhora Leila Aparecida Batista Hubner – Agente de Contratação).

1. OBJETO

1. O **CREDENCIAMENTO** de clínicas especializadas em realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos, termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se segue: *070.003.10.302.0018.2.052.33903950000.160000000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal*



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências deste Edital de Convocação.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, ou aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibatiba-ES.

3.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. PROCEDIMENTOS/EXAMES - VALORES UNITÁRIOS – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os procedimentos listados no Anexo I do Termo de Referência e seus respectivos valores foram extraídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

4.2. Os valores descritos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS” são aqueles que o Município de Ibatiba-ES pagará pelos exames que efetivamente foram realizados.

4.3. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, para utilização durante um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)**, a serem divididos igualmente entre as empresas devidamente credenciadas.

4.4. Para a definição do valor global a ser distribuído para cada laboratório, levou em consideração os gastos nos últimos anos e o previsto aumento da demanda com a inauguração do Hospital Público Municipal, onde serão realizados procedimentos cirúrgicos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.

5.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

5.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência, neste Edital e em conformidade com os pedidos expedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

6.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba-ES.

6.4. Prestar atendimento aos usuários do SUS em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do Município de Ibatiba-ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

6.4.1. O credenciado, para assinatura do Contrato, deverá comprovar a existência de, no mínimo, um ponto de coleta localizado na sede do Município de Ibatiba/ES.

6.5. O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.

6.6. O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

6.7. Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados.

6.8. A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.9. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.10. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município.

6.11. Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

6.12. Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES.

6.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Contratante.

6.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

6.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.16. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.17. Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, ou ainda apresentar a original para conferência por um servidor público municipal.

6.18. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

6.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

6.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.21. Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

6.22. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba-ES.

6.23. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

6.24. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Geral do Município.

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato de Credenciamento decorrente desta Chamada Pública vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o Artigo 79 da Lei nº 14.133/2024.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancária e/ou transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

8.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor Municipal Douglas Vieira da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 27452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

10. EFICÁCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente deste credenciamento só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

10.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste Edital, inerentes ao processo deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme se segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Credenciamento nº 001/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024
Razão Social da Empresa

ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES
Credenciamento nº 002/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024
Razão Social da Empresa

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro do Setor de Compras quando apresentada juntamente com o original,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

durante a sessão pública para análise e julgamento dos envelopes mencionados no item 11 deste Edital.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Município de Ibatiba, através do Setor de Compras reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Compras considerará o proponente inabilitado.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:

13.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

13.1.2. Registro Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.2. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União – Certidão conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente;

13.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

13.2.8. Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores, **(modelo Anexo III)**;

13.2.9. Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(modelo Anexo IV)**;

13.2.10. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade - **(modelo Anexo V)**;

13.2.11. Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: As empresas proponentes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte - **(modelo Anexo VI)**.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício 2023;

13.3.2. Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/ES (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2023;

13.3.3. Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa - comprovação de vínculo e disponibilidade integral;

13.3.4. Alvará expedido pela Vigilância Sanitaria Municipal vigente na data da abertura do envelope de Habilitação.

13.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência na data da abertura do envelope de Habilitação.

13.4.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

13.4.2. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos exigidos neste edital.

13.5. CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SUS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.5.1. A empresa deverá encaminhar **junto com o Termo de Adesão o Caderno de Serviços e Especialidade**, com os valores já previstos na tabela, devidamente preenchido com todos os dados da empresa, **conforme Anexo VII**.

14. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Recebido os envelopes sob protocolos, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Compras, adotará os seguintes procedimentos:

14.1.1. A abertura dos envelopes;

14.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em consideração: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 13 deste Edital fora apresentado;

14.1.3. Terminadas as fases habilitatórias, o Chefe do Setor de Compras, juntamente com os membros da comissão, examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;

14.1.4. Decidindo a Comissão de Compras pela regularidade da empresa, opinarão pelo seu credenciamento, caso contrário decidirão pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal;

14.1.5. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

14.1.6. Após o julgamento dos envelopes de propostas e requisitos habilitatórios apresentados até a data estipulada no Preâmbulo deste Edital será permitido o credenciamento de possíveis interessados a qualquer tempo, desde que haja necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PREVISTOS EM LEI

15.1. DAS IMPUGNAÇÕES:

15.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, em dias úteis, ou através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com.

15.1.2. Caberá ao responsável do Setor de Compras analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.1.5. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Credenciamento.

15.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.2.1. A empresa, depois de informada das decisões, no tocante à habilitação ou julgamento do Termo de Adesão e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.2.2. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos, decorridos 05 (cinco) dias úteis, ou se houver recurso(s), após realizado o julgamento do(s) mesmo(s), o objeto será adjudicado à(s) empresa(s) credenciada(s), e posteriormente, encaminhado à Autoridade Superior para proceder com a Ratificação/Homologação do processo.

16.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Ratificação/Homologação do processo também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento habilitação ou julgamento do Termo de Adesão, desde que todos os representantes presentes ou prepostos renunciem, formalmente, através de Termo de Renúncia, abrindo mão do prazo de recurso.

17. TERMO DE ADESÃO

17.1. Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do proponente.

17.2. Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

17.3. Deve ser apresentado em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela do SUS, constante no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

18.1. A Comissão de Avaliação dos requisitos/documentos para o Credenciamento é constituída pelos seguintes membros: Douglas Vieira da Silva, Auxiliar de Administração; Leila Aparecida batista Hubner, Diretora de Compras Governamentais; Marcos Paula Pereira, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Michele Cabral Oliveira, Diretora Técnica do Hospital Público Municipal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

19.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES e à Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito através do e-mail setordecomprasibatiba@gmail.com

19.4. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.5. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.6. Os casos omissos serão decididos pelo setor responsável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibatiba – ES, 22 de julho de 2024.

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

O **CRENCIAMENTO** de clínicas especializadas em realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Lidiane de Fátima Guedes Ávila

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria nº 205/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas em realização de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência;

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

2.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do novo Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES é de extrema importância para garantir o acesso à saúde de qualidade a toda a população.

3.2. Considerando que os contratos que estão vigentes foram firmados no ano de 2021 e ainda são passíveis de prorrogação de prazo, visto que já tiveram um aditivo de 25% sobre o valor inicial, a administração considerou a melhor opção a realização de um novo Credenciamento, visto o aumento da demanda e necessidade de assegurar um bom atendimento aos usuários do SUS.

3.3. O aumento da demanda por serviços de saúde, aliado à necessidade de oferecer um atendimento ágil e eficiente, torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar os exames laboratoriais. A falta de infraestrutura e profissionais capacitados pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente no diagnóstico e tratamento dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.4. Além disso, a contratação de uma empresa especializada com base nos preços da Tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde, contribui para a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a administração municipal garante que os valores cobrados pelos exames estejam de acordo com a realidade do sistema de saúde pública, evitando possíveis desperdícios e garantindo um serviço acessível a todos os cidadãos.

3.5. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce de diversas doenças, permitindo um tratamento adequado e eficaz. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é essencial para garantir a saúde e bem-estar da população de Ibatiba/ES.

3.6. Dessa forma, a contratação do novo credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica representa um avanço significativo na melhoria do atendimento à saúde pública, atendendo às demandas da população e garantindo um serviço de qualidade e acessível a todos os usuários do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se da necessidade Processo de Credenciamento para atender a demanda apresentada em anexo, para atender a demanda do Município de Ibatiba-ES, por se tratar de um serviço de relevância para a população.

4.2. Verifica-se a impossibilidade de disputa caracterizando a viabilidade de credenciamento público, oportunizando a todas as empresas que tenham interesse e apresentem documentação para tanto. OBS: Solicitamos para tanto que a empresa esteja instalada no município, a fim de que os munícipes não precisem se deslocar para cidades distantes, para fazer uso do serviço ofertado.

4.3. O atendimento dos objetos ora apresentados encontra-se amparo no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2024.

4.4. Considerando que o plano anual de contratações está sendo elaborado e posteriormente será publicado em sítio eletrônico oficial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução com a presente contratação visa dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Análise da Solução: Contratação de laboratório para realização de exames. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que não seja necessário o deslocamento dos munícipes para cidades distantes para fazer uso do serviço, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos e prestadores dos serviços, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

PROCEDIMENTOS E VALORES

6.1. Os procedimentos listados no Anexo I e seus respectivos valores foram extraídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Sistema Único de Saúde - SUS”, que está disponível através do site:
<http://sigtap.datasus.gov.br>.

Para a definição do valor global a ser distribuído para cada laboratório, levou em consideração os gastos nos últimos anos e o previsto aumento da demanda com a inauguração do Hospital Público Municipal, onde serão realizados procedimentos cirúrgicos, chegou à uma estimativa de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** para a cota de cada Laboratório, como contamos atualmente com 07 laboratórios credenciados, somou-se o montante de **R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)**.

6.2. O valor total do Credenciamento será dividido em igual parte para os laboratórios credenciados. Este valor está sendo considerado a atual demanda, mas não podemos assegurar o número de interessados habilitados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

8.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21,

9.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 10.1.1.** Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 10.1.2.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços;
- 10.1.3.** Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba/ES;
- 10.1.4.** Prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do município de Ibatiba/ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior;
- 10.1.5.** O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica;
- 10.1.6.** O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade;
- 10.1.7.** Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do município de Ibatiba/ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde devidamente habilitados;
- 10.1.8.** A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- 10.1.9.** A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;
- 10.1.10.** Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município;
- 10.1.11.** Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições;
- 10.1.12.** Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES;
- 10.1.13.** As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.1.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

10.1.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

10.1.16. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;

10.1.17. Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

10.1.18. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.1.19. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

10.1.20. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.1.21. Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. 5.22 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba/ES;

10.1.22. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 da ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 10.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 10.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 10.2.3.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 11.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta do seguinte recurso consignado no Orçamento Geral do Município através da Fonte: 160000000000 – *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Secretaria Municipal de Saúde*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

13.3. O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6.839/80. Art. 1º;

14.2. Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

14.3. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária dos locais de coleta vigente na data de abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”.

14.4. Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta, vigente na data de abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”.

14.5. Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor Municipal Douglas Vieira da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 27452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

15.3. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba, 03 de julho de 2024.

Lidiane de Fátima Guedes Ávila
Secretária Municipal de Saúde

Marcos Paula Pereira
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Douglas Vieira da Silva
Auxiliar Administrativo – Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R\$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R\$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	R\$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	R\$ 11,00
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTICOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E	R\$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R\$ 8,71
52	0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS) CURVA GLICÊMICA (2	R\$ 3,63
54	0202031110	VDRL NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
55	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
56	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73

O presente Termo de Referência datado de 03/07/2024, encontra-se assinado nos autos do Processo De Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22263/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

ID CIDADES: 2024.029E0500001.10.0001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de Ibatiba-ES, estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma, ficando **assegurado ao pacinete tratamento idêntico ao concedido aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará à intalação de processo Adminstrativo para a aplicação das sansoes previtas na Lei nº 14.133/2021, garantida a Defesa previa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 2.2.** A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
- 2.3.** Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.
- 2.4.** Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.
- 2.5.** Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.
- 2.6.** Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).
- 2.7.** Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.
- 2.8.** Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.
- 2.9.** A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.
- 2.10.** As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.
- 2.11.** O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.
- 2.12.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 2.13.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/224.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2024 e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancária e/ou transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

4.6. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

4.7. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte com base na tabela do SUS, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de **R\$** _____
(_____), perfazendo um valor total de **R\$** _____
(_____), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1.1.2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

7.1.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:

7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.3. O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.1.3.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.1.3.2. A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

7.1.3.3. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

7.1.3.4. A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

7.1.3.5. A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

7.1.3.6. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.3.1. Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

7.3.2. Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Do Contratante:

8.1.1.1. O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.1.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

8.1.1.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

8.1.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

8.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.1.2.3. Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

8.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prevê o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2.10. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.11. Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

CLÁUSULA NOVA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

9.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

9.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento das despesas do presente contrato serão oriundos dos recursos de custeio repassados ao Município, e serão empenhados através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	160000000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

11.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Para efeitos obrigacionais o Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor Municipal Douglas Vieira da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 27452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

15.3. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e o Termo de Adesão apresentado pela contratada.

17.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, ___ de _____ de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

LIDIANE DE FÁTIMA GUEDES ÁVILA
Secretária Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada – CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nº 01 _____ CPF: _____

Nº 02 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22263/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA
LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22263/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 031/2024 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22263/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22263/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VII

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP, CRF) : _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº: _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente : _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:

Laboratório de Exames () Geral () Especializado Em:

Laboratório de Ultra-sonografia () Geral () Especializado Em:

B – Clínicas:

Consultório Médico () Geral () Especializado () Em:

Policlínica Médica com diversas especialidades () Em:

Clínica Médica especializada () Em:

IV – Especialidade Principal:

V - Endereço(s) de Atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____ No _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____
CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Este endereço é o mesmo para correspondência ? () SIM () NÃO

Se não, indicar endereço para correspondência:

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____ No _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____
CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

VI – Serviços Oferecidos:

MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS

CÓDIGO TABELA UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMATÓCRITO)	HEMOGLOBINA,	R\$ 2,73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO		R\$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		R\$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)		R\$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA		R\$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		R\$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		R\$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I		R\$ 18,55
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		R\$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		R\$ 17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM		R\$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG		R\$ 11,00
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		R\$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		R\$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTICO (WAALER-ROSE)		R\$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE		R\$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		R\$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E		R\$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)		R\$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA		R\$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE		R\$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		R\$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA		R\$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		R\$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		R\$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		R\$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		R\$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3		R\$ 8,71
52	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		R\$ 5,41
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS) CURVA GLICÊMICA (2		R\$ 3,63
54	0202031110	VDRL NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		R\$ 2,83
55	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		R\$ 7,86
56	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO		R\$ 2,73

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.